



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO

PROJETO DE LEI Nº 09, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE COORDENADOR DO CRAS – CENTRO REFERENCIAL ASSISTENCIAL SOCIAL - POR TEMPO DETERMINADO COM A FINALIDADE DE ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX, ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. Fica o Município autorizado a contratar, amparado no preceito do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, em caráter temporário e emergencial, por tempo determinado, o profissional a seguir relacionado:

ITEM	CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	PADRÃO	VALOR (R\$)
Coordenadora do CRAS	01	40h	10	R\$ 2.497,94

Parágrafo Único. As atribuições do profissional contratado serão as consignadas nos cargos efetivos da Lei Municipal nº 226, de 27 de abril de 2001 e suas alterações, especialmente a Lei n.º 622, de 21 de outubro de 2014.

Art. 2º. A contratação prevista no art. 1º desta Lei terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses.

Parágrafo Único – A contratação a que se refere a presente Lei, poderá ser cancelada a qualquer momento atendendo a demanda organizacional ou ao interesse público.

Art. 3º. Para atender preceito e cumprimento da Legislação Municipal o servidor contratado, nos termos desta Lei, ficará vinculado ao Regime de Previdência do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO

Art. 4.º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal da Assistência Social.

Art. 5º. As disposições da presente lei ficam inclusas nas Leis do PPA e LDO, em vigor.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATO CASTELHANO, 28 DE FEVEREIRO DE 2020.

JORGE LUIZ AGAZZI
PREFEITO MUNICIPAL



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº. 09, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020.

Senhora Presidenta,
Senhores Vereadores,

O Poder Executivo encaminha para apreciação do Poder Legislativo, **requerendo caráter de urgência, nos termos do art. 77, §§ 1º e 2º da Lei Orgânica Municipal**, projeto de lei que autoriza a contratação emergencial de Coordenadora do CRAS – Centro de Referencial Assistencial Social.

O cargo de Coordenador do CRAS - Centro Referencial Assistencial Social é essencial para o desenvolvimento e execução das políticas definidas pela Secretaria Municipal da Assistência Social voltadas a atender as comunidades mais carentes e vulneráveis na comunidade. Além disso, segundo as normas do Ministério do Desenvolvimento Social, do governo federal, é obrigatória a presença do Coordenador do CRAS à frente dos Centros de Referência, do contrário o Centro Referencial Assistencial Social terá que encerrar suas atividades.

De acordo com a lei federal, o CRAS só pode funcionar sob a Coordenação de um profissional que reúna as atribuições do gerenciamento do Centro. Em caso de não aprovação do projeto de lei, o Município terá que suspender as atividades do CRAS, cientificando para tanto a Promotoria de Justiça para que adote as medidas necessárias de responsabilização dos agentes públicos que deram causa à suspensão dos atendimentos. Isso gerará também a suspensão de recursos para atender a população vulnerável do Município.

Contando com a habitual atenção e compreensão do Egrégio Poder Legislativo, esperamos a aprovação do presente Projeto de Lei.

Mato Castelhano, 28 de fevereiro de 2020.

JORGE LUIZ AGAZZI
PREFEITO MUNICIPAL